



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba

DECRETO Nº. 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Umbaúba-SE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução nº. 01, de 27 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Umbaúba/SE, à qual será orientada pelo tema central: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**

Parágrafo único - A 1ª CMSTT terá como eixos temáticos:

- I - A Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- II - As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e
- III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Umbaúba/SE será realizada no dia 27 de março de 2025, no Município de Umbaúba/SE, na forma do seu Regimento interno.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Umbaúba/SE será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Umbaúba/SE terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba

I – Atualização e ampliação do mapa da saúde; e

II – Análise da situação da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Parágrafo único – A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Umbaúba/SE será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Umbaúba/SE será definida no seu regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Umbaúba/SE, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

Juliana Cardoso Gomes
JULIANA CARDOSO GOMES
Prefeita Municipal